

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA - COMARCA DE BLUMENAU



JUIZO DE PAZ DA SEDE DA COMARCA DE BLUMENAU
Oficial: GETULIO VIEIRA BRAGA

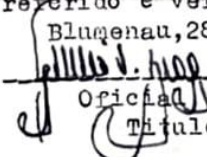
GETULIO VIEIRA BRAGA, Oficial do Registro Civil, Títulos e Documentos, da Sede da Comarca de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

=. C E R T I D ã O . =

CERTIFICO, por ter sido requerido verbalmente por parte interessada que, revendo os livros de Registro de Pessoas Jurídicas, existentes neste Cartório e Arquivo, no livro A-5, folhas 128v., sob nº.241, consta que, aos 24 de julho de 1948, foram registrados os estatutos da "SOCIEDADE DE CAÇA E TIRO ALTO DO RIO DO TESTO", fundada em 26 de outubro de 1947, com Sede em Alto do Rio do Testo, Distrito de Rio do Testo, Município e Comarca de Blumenau, com a finalidade da prática da cinegética não profissional e tiro ao alvo, dentro das normas da ética e espírito das leis nacionais.

O referido é verdade do que dou fé.-

Blumenau, 28 de Setembro de 1970.


Oficial do Registro Civil,
Títulos e Documentos

E. NIHIL

GETULIO VIEIRA BRAGA

Oficial do Registro Civil,
Títulos e Documentos

CARMEN ISOLDE VON HERTWIG
Oficial Maior

BLUMENAU -:- Sta. Catarina

ESTATUTOS DA SOCIEDADE DE CAÇA E TIRO ALTO DO RIO DO TESTO"

CAPITULO I

Da sociedade, seus fins e deveres.

Artº 1º- A sociedade de Caça e Tiro "Alto de Rio de Teste", fundada em 26 de Outubro de 1947, com sede no lugar Alto de Rio de Teste, distrito de Rio de Teste, Município e Comarca de Blumenau, Estado de Santa Catarina, é uma sociedade esportiva, constituída por amadores.-

Artº 2º- O Clube tem por fim a cinegética não profissional e tiro ao alvo, dentro das normas da ética e espírito das leis nacionais.

CAPITULO II

Des socios.

Artº 3º- A sociedade terá as seguintes categorias de socios;

- a) Fundadores todos os inscrites até o dia 26 de outubro de 1947;
- b) Contribuintes os que pagarem suas mensalidades, quer caçadores quer não;
- c) Honorarios todas as pessoas estranhas ao quadro social que prestarem direta ou indiretamente, relevantes serviços ao Clube, a juizo da Assembléia Geral.

CAPITULO III

Da admissão e readmissão dos socios.

Artº 4º - A admissão de pessoas ao quadro social será feita mediante preposta assinada por sócio quite.

Artº 5º- São requisitos necessários a admissão;

- a) quitação com as leis que regulam o serviço de caça (sendo caçadores)
- b) ter profissão definida e ser maior de 18 anos.

Artº 6º- As prepostas serão encaminhadas ao julgamento da Direção acompanhadas do parecer do Conselho Fiscal.

Artº 7º- Os socios iliminados por falta de pagamento só serão readmitidos pagando os atrasados.



CAPITULO IV

Des direitos.

Artº 8º- Semente e socio quite terá direitos.

Artº 9º- São direitos dos secues;

- a) tomar parte nas assembléias e reuniões, apresentando prepostas e sugestões, discutindo-as;
- b) votar e ser votado;
- c) interpôr recursos;
- d) pedir licença.

Parágrafo 1º-A licença de que trata a alinea "d" deste artigo, só sera concedida em caso comprovado de ausencia ou moléstia.

Parágrafo 2º-Durante o gozo de licença o socio ficará isento de toda e qualquer contribuição social.

- e) pedir a Diretoria convocação da Assembléia Extraordinária, por meio de requerimento assinado por si e mais 10 socios quites;
- f) comunicar ao Conselho Fiscal os erros e contravenções de que tiver conhecimento, prestando providencia capazes de evita-los;
- g) frequentar a sede; /
- h) usar distintivos fornecidos pela sociedade. /

Artº 10º- São deveres dos socios, cumprir e fazer cumprir os presentes estatutes. /

CAPITULO V

Das penalidades.

Artº 11º- Nos casos de infração das leis que regem a cinegética de disposição estatutarias regimental ou regulamentares a sociedade por seus órgãos, aplicará penalidades conforme a sua natureza, variando da observação reservada a eliminação.

Artº 12º- Será iliminado do quadro social, perdendo todos os direitos o socio que;

- a) se atrazar no pagamento de suas obrigações por mais de tres meses, se contribuinte e por seis meses si fundador;
- b) cometer crime inafiançavel;
- c) não fer de reconhecida moral;
- d) fôr reincidente em infração das leis de caça;
- e) desacatar os membros e órgãos da administração.



Art.13º-A eliminação sera da competencia de reunião de assembléia extraordinaria .

Art.14º-A sociedade,por seu presidente com a divida autorização da assembléia geral promoverá a responsabilidade criminal do sócio por dolo contra a existencia moral ou patrimonial da sociedade.

CAPITULO VI

Do fundo social.

Art.15º-Constituem o fundo social os bens moveis e imoveis da sociedade.

Art.16º-Déz por cento da receita destina-se ao fundo de reserva,para applicação a juizo da assembléia geral.

Art.17º-Ao fundo de reserva serão destinados tambem os donativos e remissões.

§unico.-Os donativos quando feitos incondicionalmente.

Art.18º-A receita e constituida de:

- a) mensalidades, joias, remissões, contribuições diversas e donativos.
- b) eventuais

Art.19º-A despesa é constituida de:

- a) Todas as contas regulares, efetuadas com a autorização do presidente;
- b) obrigações financeiras eventuais a juizo da Diretoria.

CAPITULO VII.

Da administração e deveres de seus órgãos e membros

Art.20º-A Sociedade de caça e tiro Alto do Rio do Testo sera administrada por um conjunto de órgãos reconhecidos para efeitos destes estatutos sob a designação genérica de administração.

Art.21º-São órgãos integrantes da administração:

- a) Diretoria;
- b) Conselho Fiscal;
- c) Departamento tecnico

Art.22º-Incumbe a administração:

- a) cumprir e fazer cumprir os presentes estatutos;
- b) administrar com zelo e probidade todos os interesses da sociedade;
- c) reunir-se nas assembléias gerais quando convocada pela Diretoria.

Art.23º-A diretoria sera eleita em Assembléia Geral e podera ser



recolta total ou parcialmente.

Art.24:-A Diretoria se compora de um presidente,um vice presidente um primeiro e um segundo secretario,e um primeiro e um segundo tesoureiro.

Art.25:-Conselho fiscal sera constituido de três membros cabendo a presidencia ao mais idoso.

Art.26:-A Comissão tecnica compor-se-a de três elementos cabendo a presidencia ao mais idoso.

Art.27:-Os cargos de administração que não tiverem substitutos uma vez vagos por duas faltas consecutivas e não justificadas em reuniões da administração serão preenchidas por socio indicado pelo presidente com a aprovação do Conselho Fiscal.

Art.28:-Os atos da diretoria serão julgados pela assembléia geral e os do Departamento tecnico pela Diretoria.

Art.29:-As deliberações da Diretoria so serão legais quando tomadas em presença da maioria de seus membros e do Conselho Fiscal.

Art.30:-A Diretoria incumbe;

- a)reunir-se com pontualidade uma vez por mês durante a epoca de caça e fora do periodo determinado.
- b)tomar iniciativa no interesse e sobre a administração da sociedade em gural e bem assim sobre as faltas,infrações em que incorrerem seus socios;
- c)apresentar anualmente relatorio circunstanciado dos trabalhos da administração.
- d)autorizar despesas até cem cruzeiros(100,000) mensais.
- e)julgar dos assuntos apresentados pelo Departamento Technico.

Art.31:-Compete ao Departamento Technico:

- a)elaborar e cumprir o regulamento da sessão tecnica.

Art.32:-Compete ao Conselho Fiscal:

- a)reunir-se sempre que se reunir a Diretoria;
- b)opinar sobre a admissão readmissão dos socios,bem como sobre qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.
- c)fiscalizar o movimento financeiro da sociedade verificando os balancetes e balanços,livros e demais documentos.
- d)prestar todas as informações solicitadas pela Diretoria.



e)requerer ao presidente, quando necessário convocação da Diretoria da administração ou de assembleia geral extraordinária.

Art. 338-Cumpra aos membros da administração:

§Primeiro-Ao Presidente:

- a)representar a sociedade em todos os atos juridicos e sociais,
- b)superintender as reuniões da sociedade providenciando sobre todos os casos urgentes;
- c)convocar e presidir as reuniões da Diretoria, da administração e das assembleias gerais e ordinarias.
- d)convocar e presidir as assembleias extraordinarias depondo o cargo após a abertura dos trabalhos,
- e)resumir a presidencia das assembleias extraordinarias caso a aclamação de que trata o artigo 378 recaia em sua pessoa.
- f)assinar a correspondencia, ordens de dia, folhas de pagamentos e responsabilidades financeiras;
- g)despachar todos os papeis que nao dependem da deliberacao da diretoria,

§segundo:Ao vice presidente compete:

- a)substituir o Presidente em seus impedimentos;
- b)colaborar com o Presidente para exito da administração.

§terceiro:Ao primeiro secretario compete:

- a)redigir, assinando com o Presidente as atas da sociedade e a correspondencia expedida pela Diretoria e a administração.
- b)zelar pelo arquivo.
- c)manter em dia registro geral e fichario dos socios.
- d)elaborar o relatorio anual.
- e)substituir o Vice Presidente.

§ quarto-Ao segundo secretario compete:

- a)substituir o primeiro secretario;

§ quinto-Ao primeiro tesoureiro compete:

- a)receber as mensaliçades e demais especie de receita,
- b)zelar pelos haveres sociais sob sua guarda e responsabilidade.
- c)fazer com lizura a escrita da receita e despesa e dos balancotes mensais e do balanço anual.
- d)pagar as contas autorizadas pelo Presidente.



e) assinar juntamente com o Presidente as responsabilidades financeiras.

§ sexto-Ao segundo tesoureiro: compete.

a) substituir o primeiro tesoureiro.

b) colaborar com o primeiro tesoureiro no que for necessario a boa marcha dos serviços da tesouraria.

Art. 34- Os estatutos não serao reformaveis no tocante a administração.-

CAPITULO VIII

Das assembleias Gerais.

Art. 35- Anualmente, durante o mês de janeiro sera convocada uma assembleia geral dos socios para aprovação do balanço, orçamento e para eleição da nova Diretoria.

Art. 36- As assembleias extraordinarias so serao convocadas quando requeridas nos termos destes estatutos e apos abertas o Presidente designará o cargo que sera preenchido por aclamação.

Art. 37- Todos os socios no gozo de seus legitimos direitos, poderao tomar parte nas discussões das assembleias ordinarias e extraordinarias, votarem e serem votados, excepto os honorarios.

§ unico.- Para os efeitos deste artigo bem como deste Estatutos não serao considerados no gozo de seus direitos os socios em atraso com a tesouraria.

Art. 38- A convocação para as assembleias gerais devera ser feita com oito dias de antecedencia por meio de editais.

Art. 39.- As assembleias funcionarao com a presença da metade e mais um dos socios quites $\frac{1}{2}$ e em segunda, meia hora apos com qualquer número.

Art. 40- Na aprovação de contas pela assembleia, poderao votar os membros da Diretoria e Conselho Fiscal.

CAPITULO IX

Das eleições.

Art. 41- Nas eleições, a votação sera secreta e não serao permitidas chapas oficiais.



a) A primeira Diretoria da Sociedade será eleita por aclamação.
Art. 42.-O presidente nomeará um secretario e os apuradores necessarios e terminados os trabalhos, proclamara os eleitos.
Art. 43.-Dos trabalhos eleitorais será lavrada uma ata.

CAPITULO X

Disposições transitorias.

Art. 44.-Aprovado os estatutos imediatamente sera procedida a eleição para a Diretoria.
Art. 45.-Aprovado estes estatutos em assembleias geral será registrado em cartório e submetidas a aprovação do Serviço de Caça e Pesca do Ministro da Agricultura.
Art. 46.-A Diretoria apos o registro legal deste estatutos, providencia ra sobre o regimento interno bem como do Departamento Technico elaborará o regimento tecnico.

CAPITULO XI

Disposições finais.

Art. 47.-A duração da sociedade e de tempo indeterminado e sua dissolução só se verificará por motivo insuperaveis porem com a aprovação de dois terços dos socios quites em assembleia geral extraordinaria convocada com dez dias de antecedência.
Art. 48.-Em caso de dissolução da sociedade o destino de seus bens serão dados com a solução tomada pelos socios quites em assembleia geral extraordinaria convocada para esse fim.
Art. 49.-O ano social e financeiro sera contado de primeiro de Janeiro a trinta e um de dezembro
Art. 50.-Os sócios não responde subsidiariamente pelas obrigações da Sociedade. pelas obrigações da sociedade responde o patrimônio da mesma
Art. 51.-A Assembleia Geral é soberana e só ela resolve caso omissos nestes estatutos.-

Alto do Rio do Teste, 11 de Abril de 1948



2.º Tesoureiro: Gustavo Lencina lavrador, casado, brasileiro, residente em alto do Rio do Teste.

Escrivão de Paz

FIRMA 10 TAB. VAMPRE
Anchieto, 34 S. Paolo





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE BLUMENAU

Ofício de Registro Civil
Sônia Mary Braga Varela
Oficial Registradora

CLUBE DE CAÇA E TIRO ALTO RIO DO TESTO

CERTIFICO QUE, a pedido da parte interessada, revendo os livros de **REGISTROS DE PESSOAS JURÍDICAS** e arquivos existentes neste Ofício, verifiquei constar os seguintes registros do **CLUBE CAÇA E TIRO ALTO RIO DO TESTO**: Estatuto Social no livro A-5, as fls. 128, sob o nº 475, em 24/07/1948. Certifico ainda, que até a presente data não houve outras alterações.

O referido é verdade e dou fé.
Blumenau - SC, 20 de agosto de 2026.
JOSIANE MONTIBELLER Autorizada de forma digital por JOSIANE MONTIBELLER DALL'OLIVO 09084278917
DALFOVO:09084278917

Josiane Montibeller Dalfovo
Escrevente Substituta



Digitado por: Mariana Hofschneider

Emolumentos

1 Certidão - R\$ 15,15

1 Selo de Fiscalização Normal (HX513973-FZML)

1 ISS - R\$ 0,30

FRJ (Destinação: 24,42% FUPESC, até 24,42% Assist. Jud.

Gratuita, 4,88% MP, 26,73% Ressarc. de atos isentos, 19,55%

TJSC.) - R\$ 3,44

Total: R\$ 18,89

Statuten

des Schützenvereins Independencia Alto Rio do Sesto I
den 16. November 1929.

- § 1. Unter dem Namen Independencia bildete sich heute ein Schützenverein, dessen Zweck dazu dienen soll, die heranwachsende Jugend zum Militärdienst vorzubilden.
- § 2. Der Verein besteht aus activen und passiven Mitgliedern, welche durch einen Vorstand oder Präsident, Kassierer und Schriftführer vertreten ist; außerdem fungiert ein Hauptmann.
- § 3. Mitglied des Vereins kann jeder werden, der das 15. Lebensjahr überschritten hat; muß aber 14 Tage vorher bei irgend einem Mitglied angemeldet werden.
- § 4. Der Vorstand hat Versammlungen anzuberaumen, dieselbe zu leiten, und den Verein in jeder Weise würdig und zu Gunsten des Vereins zu vertreten. Der Kassierer hat die Kasse zu verwalten. Der Schriftwart hat Protokolle, Anschläge u. s. w. zu machen.
- § 5. Alle Jahre findet Neuwahl der Vorstände statt. Jedes Mitglied ist verpflichtet, die auf ihm getroffene Wahl anzunehmen. Wiederwahl ist gestattet.
- § 6. Mitglieder welche sich ohne besonderen Grund haben aus dem Verein streichen lassen, zahlen bei neuem Ankauf doppeltes Eintrittsgeld. Mitglieder welche sich ungebührlich betragen, oder sich dem Kommandant widersetzen, werden aus dem Verein gestrichen und können auch nie wieder Mitglied werden.

CÓPIA
COLORIDA

